Ofício 41/2024/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 30 de Janeiro de 2024

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Contrato de Rateio, que entre si Celebram o Município de Congonhas e o Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS VERTENTES - para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 287/2024
Data: 02/02/2024 - Horário: 10:32
Legislativo

CIGEDAS

CONTRATO DE RATEIO 2024

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIGEDAS VERTENTES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES, E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

PREÂMBULO

O CIGEDAS VERTENTES– Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, formado pelos Municípios de Alfredo Vasconcelos, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Congonhas, Coronel Xavier Chaves, Dores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritápolis, Santa Cruz de Minas, São João Del-Rei, São Tiago, São Vicente de Minas e Tiradentes, com sede à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, a seguir denominado CONTRATADO,neste ato, excepcionalmente, representado por seu Presidente Higino Zacarias de Sousa CPF nº 573.551.266-87, prefeito municipal de Ritápolis/MG, residente e domiciliado na Rua XXI de Abril, nº 182, Centro, CEP 36.335-000, Ritápolis/MG, e o MUNICÍPIO de Congonhas, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com endereço Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, 135, Centro CEP: 36410-064, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 314.756.986-15, portador do RG: M 1652882 residente e domiciliado na Fazenda Morro Santo Antonio Área Rural CEP 36417-899 Congonhas/MG; doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio, mediante as diretrizes definidas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Cláudio Antônio de Souza

1.1O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, Lei Municipal nº 508 de 09 de fevereiro de 2021 e o Protocolo de Intenções do Consórcio/Contrato de Consórcio Público do CIGEDAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, o repasse mensal de recursos financeiros do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, bem como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio para a estruturação e regionalização de políticas públicas, através da gestão compartilhada dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CIGEDAS VERTENTES:

3.1.1. Aplicar os recursos financeiros recebidos pelos municípios consorciados no objeto constante do presente Contrato de Rateio.

3.1.2. Apresentar prestação de contas do recurso repassado, mediante emissão e entrega de balancete da despesa realizada, para fins de consolidação na execução orçamentária do município contratante.

3.1.3. Esclarecer aos cidadãos do município CONTRATANTE na forma de atendimento direto, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos.

3.1.4. Permitir acesso ao Controle Interno, coordenadores e auditores do município CONTRATANTE para supervisionar e acompanhar a execução dos gastos dos recursos repassados através deste Contrato, mediante prévio agendamento.

3.1.5. Dar publicidade aos atos, de acordo com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e seu Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

3.2. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

3.2.1. Efetuar os repasses ao CONTRATADO no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Quarta, do presente Contrato de Rateio.

3.2.2. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste Contrato de Rateio.

3.2.3. Dar publicidade aos atos, de acordo com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e seu Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - GESTÃO AMBIENTAL

4.1.1. Fica contratado o montante de R$ 119.120,40 (cento e dezenove mil cento e vinte reais e quarenta centavos) a título de repasse do Município contratante ao CIGEDAS para execução dos serviços públicos a ele destinados, no exercício financeiro de 2024, com a distribuição de classificação orçamentária por elemento de despesa e o Orçamento do CIGEDAS já aprovado em ato próprio.

4.1.2. Neste exercício serão realizados 12 (doze) repasses financeiros mensais, no valor de R$ 9.926,70 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), começando no mês de janeiro na data da segunda parcela do Fundo de Participação do Município – FPM; através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CIGEDAS.

4.1.3. Na hipótese das datas definidas no item anterior recaírem em sábado, domingo ou feriado nacional, o repasse será realizado no dia útil imediatamente subseqüente.

4.1.4. É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas, devendo ser estritamente observada a programação orçamentária e financeira aprovada pelo CIGEDAS.

4.1.5. Fica estabelecido que o atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das parcelas, importará em suspensão dos serviços do CIGEDAS e na suspensão das ações do consórcio indicados em favor do Município Contratante, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

4.1.6. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos administrativos do CIGEDAS no exercício financeiro de 2024; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de contratos de prestação de serviços a serem realizados entre os municípios consorciados e o CIGEDAS; convênios e outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

5.1. As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas à participação do município CONTRATANTE, no Consórcio CONTRATADO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento Municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do CIGEDAS, através de encaminhamento de Ofício.

5.2. Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art.10, XV da Lei nº 8.429/1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e previa dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

5.3. O Município consorciado poderá ser excluído do CIGEDAS, após prévia suspensão, caso deixe de consignar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Competirá ao Setor de Meio Ambiente ou equivalente e ao Controle Interno do município CONTRATANTE, realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas pelo CONTRATADO, bem como a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo específico, observadas as formalidades previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de 27/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E MULTA

9.1 Observado o disposto no item 4.1.5 aplicam-se ao presente instrumento, no couberem, as disposições da Lei 8.666/93 relativas a rescisão e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O município consorciado através do Contrato de Consórcio Público se comprometeu na manutenção do CIGEDAS VERTENTES, em conjunto com os demais municípios participantes, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato de Rateio, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CIGEDAS VERTENTES.

10.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

10.3. Aplicam-se ao presente Contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/05, do seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, da Lei Estadual nº 18.036/09, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

10.4. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados a estruturação e regionalização de políticas públicas, através da gestão compartilhada dos serviços públicos, ganhos de escala, melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira, realização de ações inacessíveis a um único município isoladamente, ampliação do poder de diálogo, aumento da transparência das decisões públicas, com maior facilidade de participação da sociedade local.

Cláudio Antônio de Souza

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento de contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São João del-Rei, 23 de janeiro de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA:57355126687

Assinado de forma digital por HIGINO ZACARIAS DE SOUSA:57355126687
Dados: 2024.01.23 14:01:23 -03'00'

Higino Zacarias de Sousa
Presidente do CIGEDAS Vertentes

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 29 de Janeiro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3361

Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Wagner Magalhães de Assis, Presidente da Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC.

Código de Validação: 4226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO 2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

Partícipes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e do outro lado, o Consórcio Intermunicipal De Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável Das Vertentes – CIGEDAS, inscrito no CNPJ nº. 18.773.785/0001-09, com sede à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim) CEP: 36.307-422 - São João Del Rei / MG, representado por seu Presidente Higino Zacarias de Sousa, prefeito municipal de Ritápolis/MG. Objeto: Repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, bem como outras despesas de manutenção de estrutura administrativa do Consórcio para a estruturação e regionalização de políticas públicas, através da gestão compartilhada dos serviços públicos. Valor: R$ 119.120,10 (cento e dezenove mil, cento e vinte reais e dez centavos). Dotação Orçamentária. 12.05.25.752.0055.0024.317170. Vigência: 27/01/2024 A 31/12/2024. Congonhas, 29 de janeiro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Higino Zacarias de Sousa, Presidente do Consórcio Intermunicipal De Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável Das Vertentes – CIGEDAS.

Código de Validação: 4326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ANULAÇÃO - Pregão Eletrônico PMC/157/2023 - PRC 320/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93 e art. 50 do Decreto Nº 10.024, torna público que fica ANULADO o pregão supracitado, cujo objeto é a Prestação de serviço com caminhões e equipamentos, conforme planilha orçamentária anexa, com respectivos condutores e operadores, inclusive mobilização e demais despesas incidentes para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Congonhas, 29/01/2024. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal.

Código de Validação: 4526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/ 21/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x NOG. COM VARIEDADES LTDA, CNPJ nº. 20.453.472/0001-07. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de equipamentos e instalação da sala de terapia sensorial de ayres da clínica da criança. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 172,000.00 (cento e setenta e dois mil reais) Data: 26 de Janeiro de 2024.

Código de Validação: 4726